



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA ERNESTINA

Um novo tempo começou!

Santa Ernestina/SP, Quarta-feira, 05 de Agosto de 2020 - Edição 61

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1
LICITAÇÕES E CONTRATOS	1
LEIS	1
PORTARIAS	2



Santa Ernestina/SP, Quarta-feira, 05 de Agosto de 2020 - Edição 61

PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

RETIFICAÇÃO EDITAL Nº 030/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020

COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Santa Ernestina comunica aos interessados que o Edital nº 030/2020 - Pregão Presencial nº 019/2020 - Processo nº 034/2020, que tem como objeto a aquisição de placas, sofreu alterações. O edital devidamente retificado poderá ser solicitado no Setor de Licitações, localizado na Rua 21 de março, 384, Centro, Santa Ernestina/SP, ou através do site: www.santaernestina.sp.gov.br. A sessão pública de processamento do citado certame, dar-se-á no dia 19 de agosto 2020, às 09:10 horas, no Setor de Licitações.

Santa Ernestina, 05 de agosto de 2020.

Marcelo Aparecido Veronezi
Prefeito Municipal

LEIS

LEI Nº 2.237, DE 04 DE AGOSTO DE 2020

LEI Nº 2.237, DE 04 DE AGOSTO DE 2020

“PROJETO DE LEI QUE ALTERA A ÁREA DESTINA À “PRAÇA ZEFERINO RODRIGUES”, CONSTANTE NA LEI Nº 765, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1.988, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MARCELO APARECIDO VERONEZI, Prefeito do Município Santa Ernestina, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. A área total do sistema de recreio denominada “Praça Zeferino Rodrigues”, constante no art. 1º, item 5 do Jardim Nova Santa Ernestina, da Lei nº 765, de 29 de novembro de 1.988, que era 7.843,00 m², passa a ter área total de 505,784 m² que fará parte integrante da matrícula 21.570 CRI Taquaritinga/SP, permanecendo a destinação como bem de uso comum.

Art. 2º. A área remanescente integrará o espaço destinado ao cemitério municipal, como bem de uso especial, devendo o Executivo providenciar a regularização imobiliária da nova área juntamente

com a existente, como próprio municipal.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Ernestina, SP, 04 de agosto de 2020

MARCELO APARECIDO VERONEZI
- Prefeito Municipal -

Registrada na Secretaria Administrativa da Prefeitura, afixada em local de costume e enviada para publicação.

TELMA REGINA LEGRAMANDI CIMATTI
Secretária

LEI Nº 2.238, DE 04 DE AGOSTO DE 2.020

LEI Nº 2.238, DE 04 DE AGOSTO DE 2.020

“Altera o artigo 1º da Lei nº 2.021, de 27 de março de 2015 e dá outras providências”.

MARCELO APARECIDO VERONEZI, Prefeito do Município Santa Ernestina, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 2.021, de 27 de março de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** O logradouro Público Municipal designado “Cemitério Municipal”, localizado defronte à Rua Vinte e Um de Março, s/n, desta cidade, passa a denominar-se “**Cemitério Municipal Zeferino Rodrigues**”, constando placa de identificação afixada com os dizeres “*cidadão benemérito*”.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santa Ernestina, SP, 04 de agosto de 2020

MARCELO APARECIDO VERONEZI
- Prefeito Municipal -



Santa Ernestina/SP, Quarta-feira, 05 de Agosto de 2020 - Edição 61

Registrada na Secretaria Administrativa da Prefeitura, afixada em local de costume e enviada para publicação.

TELMA REGINA LEGRAMANDI CIMATTI
Secretária

para anotações no respectivo prontuário.

Santa Ernestina, SP, 05 de agosto de 2020.

MARCELO APARECIDO VERONEZI
- Prefeito Municipal -

PORTARIAS

PORTARIA Nº 075, DE 05 DE AGOSTO DE 2020

PORTARIA Nº 075, DE 05 DE AGOSTO DE 2020

Determina suspensão temporária a servidor e dá outras providências.

Registrada na Secretaria Administrativa da Prefeitura, afixada em local de costume e enviada para publicação.

TELMA REGINA LEGRAMANDI CIMATTI
Secretária

MARCELO APARECIDO VERONEZI, Prefeito Municipal de Santa Ernestina, SP, usando de suas atribuições legais e

Considerando que a apuração dos fatos narrados pelo servidor José Aparecido de Souza e, também, pelo Controle Interno Municipal, foi devidamente averiguada e constatada pela comissão processante designada exclusivamente para tal;

Considerando que o processo administrativo disciplinar (002/2019) evidenciou em desfavor do servidor municipal desídia no desempenho de suas funções (art. 482, "e", da CLT), bem como descumprimento de deveres funcionais, deixando de agir com assiduidade e pontualidade, a teor do disposto no art. 170, II e III, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Considerando que as faltas injustificadas e rotineiras do servidor ocasionaram prejuízos aos serviços públicos, pois eleva sobremaneira as escalas de eventuais plantões ou de serviços de outros servidores;

Considerando que fatos desta natureza não devem continuar ocorrendo, especialmente por não haver justificativa plausível ou autorizativa para tanto;

Considerando que não deve o Ente, na pessoa do Chefe do Executivo, permanecer inerte frente a fato condenável como o apurado;

Considerando a probidade administrativa, **DETERMINO:**

A aplicação de pena de suspensão, por 15 (quinze) dias, ao servidor trabalhador braçal, Sr. Anderson Robinson Peres Seguro, nos termos do art. 474 da CLT.

Ao Departamento de RH para comunicação ao servidor, ao chefe do departamento onde se encontra lotado o mesmo servidor, bem como